

Apoio ao salário mínimo.

Conheça quem e como pode beneficiar.



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

PORTO

Largo da Paz, 41
4050-460
Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
Rua de Campolide,
31, 1º Dto.
1070-026
Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
Rua Tabatinguera,
140, 17º - Centro
01020-901 São
Paulo - SP - Brasil

Tal como já havia acontecido no ano de 2021, também agora em 2022 as empresas poderão beneficiar de um apoio estadual que as irá auxiliar a adaptar-se aos novos aumentos salariais e, assim, ajudar com o pagamento do salário mínimo nacional.

O referido apoio tem como beneficiárias as entidades empregadoras com sede em território continental, independentemente da forma jurídica que assumam; bem como as pessoas singulares, que empreguem um ou mais trabalhadores, a tempo inteiro, à data de 31 de dezembro de 2021.

As condições de acesso a este apoio são idênticas àquelas que já vigoraram no ano passado, nomeadamente, e no momento do registo, a empresa deverá, segundo o IAPMEI disponibilizar identificação e validação de contacto de email associado ao NIF da empresa; facultar a identificação do IBAN associado ao NIF da empresa; entregar autorização para consulta da situação tributária e contributiva, perante a AT e a Segurança Social, respetivamente; subscrever declaração sob compromisso de honra, sempre que tenha trabalhadores, cuja remuneração declarada em dezembro de 2021 tenha sido superior a 665 euros e inferior a 705 euros, quando esse valor tenha estado previsto em IRCT, revisto ou alterado em 2021; e, por último, apresentar a identificação da atividade económica exercida pela empresa e associada ao seu NIF.

Quanto ao prazo para requerer a compensação, que será realizado através de uma plataforma disponibilizada para o efeito pelo IAPMEI, este terá início terça-feira, 1 de fevereiro, e terminará a 1 de março.

Os montantes a receber pelos beneficiários do apoio poderão variar entre os €56 - para o trabalhador que em dezembro recebia um salário base superior a 665 euros, mas inferior a 705 euros - e os €112 - para o trabalhador que em dezembro recebia como salário base 665 euros ou para o trabalhador que em dezembro recebia como salário base mais de 665 euros, mas menos de 705 euros, desde que o valor tivesse sido acordado no âmbito de um instrumento de regulamentação coletiva de trabalho celebrado, revisto ou alterado em 2021.

O pagamento do apoio deverá ocorrer entre março e abril para as empresas, cuja transferência será realizada pelo IAPMEI ou pelo Instituto de Turismo de Portugal, consoante a respetiva atividade económica exercida pela empresa.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.